FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 02/110/22

PROJETO DE LEI Nº 110 , 2022

"Autoriza o Poder Executivo a estender, no Município de Mogi Guaçu, o horário de atendimento da Farmácia das unidades de Pronto Atendimento, tornando-as farmácia 24 horas e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a estender no Município de Mogi Guaçu, o horário de atendimento das Farmácias das unidades de Pronto Atendimento, tornando-as farmácia 24 horas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estenderá o horário de atendimento, das Farmácias das unidades de pronto atendimento tornando-as Farmácia 24 horas, que deverão funcionar de forma ininterrupta (com plantão entre os funcionários aptos da secretaria citada), durante os sete dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

Art. 3º - As Farmácias 24 horas deverão dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos típicos de pronto atendimento.

I – Os Médicos das unidades de pronto atendimento deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria farmácia nas suas prescrições;
II – Após ser atendido, o paciente, com uma via do receituário, terá o prazo de máximo de 8 (oito) horas para retirar seu medicamento, após esse período apenas nas UBS e USF.

Art. 4º - Os munícipes atendidos nas unidades de pronto atendimento poderão retirar os medicamentos da Farmácia 24 horas, desde que possuam o receituário apropriado da Unidade devidamente carimbado e assinado pelo médico da Unidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 07 de Julho de 2022.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB

PROPOSITURA ELABORADA
PELO AUTOR

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº PL 110/22

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres colegas, uma proposta que visa auxiliar a população no sentido adquirir medicamentos, quando do atendimento na rede pública. Existem dispensários de medicamentos nas unidades de saúde, no entanto, após o fechamento destas unidades, os pacientes são obrigados a esperar até o dia seguinte para serem atendidos, já que muitas vezes a população não possui condições financeiras para comprar o remédio em uma farmácia. Pior ainda quando são atendidos em finais de semana, sendo obrigados a esperar até segunda-feira para iniciar o tratamento.

A iniciativa que propomos é de se estender o horário de funcionamento das Farmácias das unidades de pronto atendimento, nessa cidade, tornando-as farmácias 24 horas. Possibilitando resolver o mais grave problema que a saúde tem que é a distância entre o diagnóstico (feito pelo médico ou pelo laboratório) e o tratamento que quanto mais curto, melhor resultado apresenta. A Farmácia irá funcionar dentro da unidade de pronto atendimento ininterruptamente, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Esclarecemos ainda que esta ideia já foi implantada em diversos Municípios sendo um sucesso em todos, já que se trata de um grande avanço no atendimento à saúde da população. Pedimos apoio dos nobres vereadores, porque sabemos da suma importância da prevenção na saúde pública e o Poder Público deve priorizar este tipo de ação, por tais motivos conto com a aprovação desta iniciativa, pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.